



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS  
(DFPC - 1982)**

**PORTARIA Nº 001 - DFPC, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008**

Delega competência para aplicação de multa simples mínima e média e dá outras providências.

**O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS**, no uso das atribuições constantes dos incisos IV, VI e X do art. 28 e a primeira parte do art. 250 do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R-105), de acordo com o previsto no art. 12 e §1º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda de acordo com os incisos VII e VIII do art. 8º do Regulamento da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (R-35), aprovado pela Portaria nº 204, de 2 de maio de 2001, do Comandante do Exército, e considerando:

- a necessidade de atribuir maior autoridade e transferir aos Comandantes de Região Militar, no interesse do serviço, a resolução de assuntos que prescindam de apreciação ou decisão deste Diretor;

- o uso da delegação de competência como instrumento de desconcentração administrativa, com a finalidade de proporcionar maior rapidez e objetividade à Administração Militar, conforme disposto nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (Reforma Administrativa), bem como das disposições contidas no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979 que regulamenta os dispositivos do aludido Decreto-Lei; e

- o disposto no art. 13 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), que **veda a delegação de competência** para “a *edição de atos de caráter normativo, a decisão de recursos administrativos e para as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade*”, resolve:

Art. 1º Delegar, por prazo indeterminado, competência aos **Comandantes de Regiões Militares** para a aplicação de **multa simples mínima e média** nos processos administrativos destinados à apuração de infrações administrativas relacionadas com o exercício de atividades que envolvam produtos controlados pelo Exército.

Art. 2º As decisões administrativas proferidas em sede de processos administrativos sancionadores que resultarem na aplicação das multas administrativas de que trata o art. 1º da presente Portaria deverão fazer menção expressa à presente delegação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 02-DFPC, de 21 de dezembro de 2006.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

---

**Gen Div JOÃO CARLOS PEDROZA RÊGO**  
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

**Publicada no BE nº 38/2008, de 19 Set 08.**